ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR ESPAÇOS DE LAZER E RECREAÇÃO PARA ALUNOS DE ESCOLAS PUBLICAS DESTINADO A PROPORCIONAR ESPAÇOS DE LAZER, RECREAÇÃO E CELEBRAÇÃO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS PUBLICAS QUE DEMOSTREMFREQUÊNCIA ESCOLAR REGULAR E DESEMPENHO ACADÊMICO SATISFATÓRIO.

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo a construir área de Lazer e Recreação para Alunos de Escolas Públicas, para a implantação do Programa - (PELREM – Programa Espaço de Lazer e Recreação para Estudantes Merecedores), destinado a proporcionar espaços de lazer, recreação e celebração para alunos de escolas públicas que demonstrem frequência escolar regular e desempenho acadêmico satisfatório.

Art. 2º O PELREM terá como objetivo principal proporcionar aos alunos beneficiários um ambiente seguro, estimulante e inclusivo para o lazer, recreação e celebração de eventos especiais, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e o fortalecimento do vínculo com a escola.

Art. 3º Para ter acesso ao PELREM, o aluno deverá:

I - Estar regularmente matriculado em escola pública;

II - Apresentar frequência escolar mínima de 90% no ano letivo;

III - Obter média de notas igual ou superior a média da escola em todas as disciplinas no ano letivo.

Art. 4º O PELREM consistirá na criação e manutenção de espaços de lazer que incluam:

I - Piscina(s) com infraestrutura adequada para a segurança e o uso infantil, incluindo salva-vidas e equipamentos de segurança;

II - Parques infantis com equipamentos adequados à faixa etária, incluindo áreas de recreação e playgrounds;

III - Áreas para piquenique com mesas, bancos e churrasqueiras;

IV - Espaços cobertos para eventos e comemorações, como aniversários;

V - Sanitários e vestiários adequados;

VI - Sistema de segurança e vigilância.

Art. 5º O acesso ao PELREM será concedido aos fins de semana e feriados, mediante agendamento prévio pela escola, respeitando a capacidade de atendimento dos espaços e as normas de segurança.

Art. 6º A gestão e manutenção do PELREM serão de responsabilidade da responsável, Secretaria Municipal de Educação, que definirá as normas de funcionamento, os critérios de acesso e os procedimentos para agendamento.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará este Projeto de Lei, definindo os critérios para a seleção das escolas, a destinação dos recursos, as responsabilidades dos órgãos envolvidos, as normas de segurança e demais aspectos necessários à sua execução.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo buscar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º Este Projeto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 10 de dezembro de 2024.

RENAN MARACAJÁ
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa reconhecer e premiar o esforço e o bom desempenho escolar dos alunos de escolas públicas, oferecendo-lhes um espaço de lazer e recreação de alta qualidade como forma de incentivo e recompensa. O acesso a espaços de lazer adequados é fundamental para o desenvolvimento integral da criança e adolescente, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento do vínculo com a escola. A inclusão de critérios de frequência e desempenho acadêmico visa estimular o comprometimento dos alunos com os estudos e promover a excelência educacional.

Monitorar a efetividade do Programa de Espaços de Lazer e Recreação para Alunos de Escolas Públicas Merecedores (PELREM) e seu impacto nos alunos requer um sistema de avaliação abrangente e multifacetado. Deve-se coletar dados quantitativos e qualitativos para obter uma visão completa do sucesso do programa. Aqui estão algumas sugestões:

Indicadores Quantitativos:

Utilização do espaço: Monitorar o número de alunos que utilizam as instalações do PELREM semanalmente e mensalmente. Registrar a frequência de uso por escola e por faixa etária. Analisar a distribuição de uso ao longo do tempo (há picos em determinados dias ou horários?).

Satisfação dos alunos: Aplicar questionários de satisfação aos alunos que utilizam o PELREM, avaliando aspectos como a qualidade das instalações, a segurança, a variedade de atividades e a organização do programa. Utilizar escalas de Likert para quantificar a satisfação.

Frequência e desempenho escolar: Comparar a frequência escolar e o desempenho acadêmico dos alunos que utilizam o PELREM com os alunos que não utilizam o programa. Analisar se há diferenças significativas entre os grupos. Este dado deve ser comparado com dados anteriores à implementação do programa.

Participação em atividades: Registrar o número de alunos que participam de cada atividade oferecida pelo PELREM. Identificar as atividades mais populares e as menos populares.

Incidentes e acidentes: Registrar o número de incidentes e acidentes ocorridos nas instalações do PELREM. Analisar as causas dos incidentes e implementar medidas para prevenir acidentes futuros.

Indicadores Qualitativos:

Observação direta: Observar o comportamento dos alunos durante a utilização das instalações do PELREM. Registrar as interações sociais, o nível de engajamento nas atividades e o clima geral do ambiente.

Entrevistas: Realizar entrevistas com alunos, professores, pais e funcionários da escola para coletar informações sobre a percepção do programa e seu impacto na vida dos alunos.

Relatórios dos monitores: Os monitores que trabalham no PELREM podem fornecer informações valiosas sobre o comportamento dos alunos, a eficácia das atividades e as necessidades dos usuários.

Metodologia:

Linha de base: Antes da implementação do PELREM, coletar dados sobre a frequência escolar, o desempenho acadêmico e o acesso a espaços de lazer dos alunos. Isso servirá como linha de base para comparar os resultados após a implementação do programa.

Coleta de dados contínua: Coletar dados regularmente (mensalmente ou trimestralmente) para monitorar o progresso do programa e identificar tendências.

Análise de dados: Utilizar métodos estatísticos para analisar os dados quantitativos e técnicas de análise qualitativa para interpretar os dados qualitativos.

Relatórios periódicos: Elaborar relatórios periódicos sobre os resultados do monitoramento, incluindo recomendações para melhorias no programa.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR

Considerações Éticas:

Consentimento informado: Obter o consentimento informado dos pais ou responsáveis pelos alunos antes de coletar dados sobre eles.
Privacidade: Assegurar a privacidade dos dados coletados, seguindo as normas de proteção de dados pessoais.
Anonimato: Garantir o anonimato dos participantes nas pesquisas e entrevistas.

Ao combinar dados quantitativos e qualitativos, será possível obter uma avaliação completa da efetividade do PELREM e seu impacto no desenvolvimento integral dos alunos. A análise desses dados permitirá ajustes e melhorias no programa, garantindo que ele atinja seus objetivos de forma eficaz e eficiente

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 10 de dezembro de 2024.

RENAN MARACAJÁ
Vereador